



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

LEI Nº 2.333, de 02 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para celebrar Convênio com a Associação Xodó de Bicho, e dá outras providências.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Jaguariúna autorizado a celebrar Convênio com a Associação Xodó de Bicho, CNPJ nº 14.086.899/0001-11, com sede nesse município, objetivando a cooperação técnica para a proteção, doação e cuidados aos animais em situação de abandono ou risco, cujas atribuições não sejam conflitantes com os serviços ofertados pela Unidade de Vigilância em Zoonoses do Município de Jaguariúna ou outros convênios ou termos de parceria eventualmente existentes com similar natureza.

Art. 2º Para a consecução do objeto conveniado, fica autorizado o Município a conceder contribuição para o exercício de 2016 de até R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), conforme disponibilidade financeira.

Parágrafo único. A aplicação da contribuição referida no caput, pela beneficiária, fica condicionada à prestação de contas perante à Prefeitura, nos moldes estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º A gestão integral do convênio fica a cargo da Secretaria de Saúde, ficando submetida a Associação Xodó de Bicho a fiscalização periódica promovida pelos os órgão públicos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar termo aditivo ao convênio que trata essa lei que tenham por objeto ajustes, prorrogações e adequações direcionadas à consecução de suas finalidades.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução dessa lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.



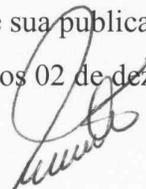
# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

Art. 6º Está lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 02 de dezembro de 2015.



  
TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO  
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

GUSTAVO DURLACHER  
Secretário de Governo